

RESOLUÇÃO Nº 149/2022 – CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SESCOOP/SC

Estabelecer novos parâmetros de atendimento dos cursos contemplados no Programa Auxílio Educação.

O Presidente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, Sr. Luiz Vicente Suzin, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7º, inciso XIII do Regimento Interno, torna público que o Conselho Administrativo do SESCOOP/SC, em reunião ocorrida em 30 de agosto de 2022, estabelece que:

Considerando a necessidade de adequação do Programa Auxílio Educação frente aos novos cursos ofertados pelas instituições de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa Auxílio Educação apoiará cursos presenciais, semipresenciais ou EAD, conforme abaixo relacionados:

- I – Curso Técnico;
- II – Especialização Técnica;
- III – Graduação: bacharelado, licenciatura, sequencial e tecnólogo.
- IV – Pós-Graduação *Lato Sensu*: especialização e MBA;
- V - Pós-Graduação *Stricto Sensu*: mestrado e doutorado.

Parágrafo primeiro. A carga horária mínima dos cursos elencados nos incisos I a V do presente artigo, seguirá os seguintes parâmetros:

- I – 800 horas/aula para os cursos técnicos;
- II – 25% da carga horária mínima do curso técnico correspondente;
- III – 2.400 horas/aula para os cursos de graduação;
- IV – 360 horas/aula para especialização e MBA;
- V - 360 horas/aula para mestrado e 720 horas/aula para doutorado.

Parágrafo segundo. A inclusão de novos cursos no programa ou alterações de carga horária mínima, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação, poderão ser realizadas por meio de portaria emitida pela Diretoria Executiva.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o art. 4º da Portaria nº 85, de 21 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 30 de agosto de 2022.

Luiz Vicente Suzin
Presidente